



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a atualização do Plano Minas Consciente;

Considerando, que o Município de Jequitibá encontra-se na macrorregião Central e a microrregião de Sete Lagoas;

Considerando ser imperativo que o gestor municipal opte por uma postura mais cautelosa e precavida em relação ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando que o Programa Minas Consciente permitiu a adoção de modelo de intermitências das atividades econômicas em relação àquelas da onda subsequente, com a flexibilização de certas atividades econômicas por um período compensando-se com restrições de outras atividades;

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, na presente data;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Em conformidade com a atualização do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais denominada de 3ª Fase, fica determinada a observância e o cumprimento no âmbito do Município de Jequitibá do Protocolo constante no anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º** O funcionamento das atividades socioeconômicas no âmbito do Município de Jequitibá deverá observar o protocolo sanitário-epidemiológico do Plano Minas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Consciente definido para a onda vermelha, conforme determinado para a Microrregião de Sete Lagoas.

**Art. 3º** Os bares e restaurantes do Município poderão funcionar até as 22:00 horas, após somente no sistema de delivery ou retirada no estabelecimento.

Paragrafo único: A utilização de mesas, desde que obedecido os espaçamentos previsto no protocolo do Minas Consciente, somente será permitido até as 22:00 horas.

**Art. 4º** As atividades esportivas que constituem esportes de contato, e o funcionamento das quadras poliesportivas e campos de futebol estão proibidos.

**Art. 5º** Fica vedado som automotivo nos espaços públicos.

**Art. 6º** É parte integrante do presente Decreto: Anexo único.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 04 de fevereiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal

